



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**RESOLUÇÃO Nº 05,**  
**de 08 de março de 1995.**

**Modifica dispositivo da Resolução nº 03, de 29 de junho de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º - O artigo 85 da Resolução nº 03, de 29 de junho de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 85 -** No expediente da sessão seguinte ao recebimento da proposição, depois de ser dado conhecimento ao Plenário, permanecerá a matéria em pauta para recebimento de emendas, obedecidos os seguintes prazos:

**I -** sete dias para os projetos em regime de tramitação ordinária;

**II -** três dias para os projetos em regime de urgência;

**III -** dois dias para os projetos em regime de urgência urgentíssima;

**§ 1º -** Esgotados os prazos mencionados neste artigo, somente poderão ser oferecidas emendas de autoria das comissões permanentes, ou se subscritas por, no mínimo, um terço dos membros da Câmara Municipal;



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

§ 2º - Ao Presidente da Câmara, imediatamente após o término dos prazos constantes dos incisos I a III deste artigo, incumbe encaminhar as proposições às comissões competentes, que terão o prazo de quinze dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu presidente, para exararem os pareceres;

§ 3º - O presidente da comissão terá o prazo improrrogável de dois dias para designar o relator, podendo reservá-lo à sua própria consideração;

§ 4º - O relator designado terá o prazo de sete dias para a apresentação do parecer;

§ 5º - Findo esse prazo sem que o parecer seja apresentado, o presidente da comissão avocará o processo e emitirá o parecer.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa do Poder Legislativo, 08 de março de 1995.

a.) JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara

a.) OCTIMAR APARECIDO LUCAS  
Procurador Jurídico

a.) LYRSS CABRAL BUOSO  
Diretora do Dep. Administrativo

a.) REGINA MARIA ZANINI  
Diretora do Dep. Legislativo

(Projeto de autoria do edil ADALBERTO LETÍCIO ALESSANDRI)